EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A empresa pública **DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED**, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, , vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº. 017/2015,** tornar pública a abertura do **Processo Licitatório,** na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2016**, **do tipo Técnica e Preço**, de execução indireta, por **empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, parte integrante deste, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações, Contratos da Administração Pública e dá outras providências, no dia **08/03/2016, às 09h00,** na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços regulares e especiais de auditoria independente, para emissão de relatório de auditoria técnica, financeira e contábil de projetos e programas de eficiência energética e de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da DMED, regidos pelas Resoluções Normativas nº. 176 de 200, 219 de 2006 e respectivas regulamentações anteriores, bem como, conforme determina a Resolução Normativa nº. 618 de 2014 e de forma simplificada, conforme Ofício nº. 465/2015 – SPE/ ANEEL**,** em conformidade com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

1.2. A descrição detalhada dos serviços a serem executados objeto deste Edital encontra-se no **ANEXO I** – **Especificações Técnicas**, o qual é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2 – PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.1. Os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial da empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados, no protocolo geral da DME Distribuição S/A - DMED, situado na Rua Amazonas, 65, Centro, andar térreo, Poços de Caldas - MG até às **09h00 do dia 08 de março de 2016**, prazo preclusivo do direito de participação. **A abertura dos envelopes de documentação e propostas apresentados dar-se-á às 09h00 do mesmo dia**, no salão de Licitações, situada no endereço acima.

3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços objeto deste edital é de R$ 323.420,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais) de acordo com o comprometimento orçamentário nº 066/2016, bem como **ANEXO X** do presente edital.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da Empresa Licitadora:

4.1.1. DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED – Comprometimento Orçamentário nº 066/2016.

5 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Das Restrições para participação**

5.1.1. Será vedada a participação de empresa:

5.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;

5.1.1.2. consorciada;

5.1.1.3. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a **DMED**, durante o prazo da sanção aplicada;

5.1.1.4. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.1.1.5. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com a **DMED**, ou com outras entidades da administração pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

5.1.1.6. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.7.cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços.

5.1.1.8. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócias, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou empregados da **DMED.**

5.1.1.8.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho de Administração e Fiscal e de empregados da **DMED.**

5.2. **Das Condições para participação**

5.2.1. Poderão participar da presente licitação:

5.2.1.1. Pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no Brasil DEVIDAMENTE CADASTRADAS NA DMED (CRC COM DATA DE VALIDADE VIGENTE) ou que ENCAMINHEM PARA CADASTRAMENTO todos os documentos necessários, preenchendo todos os requisitos constantes no link *Fornecedores* no site da DMED (www.dmedsa.com.br) para obtenção do cadastramento (CRC), **até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas**, e que, cumulativamente:

5.2.1.1.1. se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

5.2.1.1.2. atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento deste, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, nem quaisquer alegações.

Nota: Para obtenção e/ou atualização do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela, Srta. Helenise Wanier Silva, através do e-mail:hsilva@dmedsa.com.br

6 – <u>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</u>

6.1. Os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser enviados **até às 09h00 horas do dia 08/03/2016**, para o setor de protocolo geral da DME Distribuição S/A – DMED, situado à Rua Amazonas, 65 – Centro, em **03 (três) envelopes distintos, fechados, de forma indevassável,** denominados respectivamente de:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016
"NÃO ABRIR"
NOME COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016
"NÃO ABRIR"
NOME COMPLETO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016
"NÃO ABRIR"
NOME COMPLETO DA LICITANTE

6.2. **<u>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO:</u>**

6.2.1. <u>No Envelope nº. 01 – Documentação / Habilitação, deverá conter</u>:

6.2.1.1. **<u>Certificado de Registro Cadastral (CRC)</u>** emitido pela DMED em plena validade;

6.2.1.1.1. No caso de ser a licitante já cadastrada nesta empresa antes da publicação do presente edital, deverá ser apresentado o CRC – Certificado de Registro Cadastral a fim de comprovar tal situação, sendo que a Comissão Permanente reserva para si o direito de efetuar eventuais diligências, se necessário. Caso seja necessária a atualização dos documentos cadastrais,

no caso do CRC não estar com a data de validade vigente, é necessário que os documentos para atualização sejam encaminhados **até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas.**

6.2.1.1.2. No caso de empresas não cadastradas na DMED até a publicação do presente edital, estas deverão providenciar e apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela DMED, **datado de até 03 (três) dias** antes da data do recebimento das propostas ou apresentar o protocolo emitido pela Supervisão de Suprimentos que foram recebidos neste mesmo prazo todos os documentos necessários para cadastramento, preenchendo todos os requisitos constantes no link *Fornecedores* no site da DMED (www.dmedsa.com.br) para obtenção do cadastramento (CRC).

6.2.1.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

6.2.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.2.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.2.5. **NOTA: Caso os documentos citados nos itens 6.2.1.2.1., 6.2.1.2.2, 6.2.1.2.3 e 6.2.1.2.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

6.2.1.3. **Relativo à Regularidade Fiscal:**

6.2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1.3.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da União, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

NOTA: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

6.2.1.3.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1.3.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **municipais imobiliários e mobiliários**, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1.3.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 6.2.1.3.2, 6.2.1.3.3. e 6.2.1.3.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.1.4. **Relativo à Qualificação Econômica Financeira:**

6.2.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da concorrência, se outro prazo não constar do documento.

6.2.1.4.2. Para o cumprimento deste item a licitante deverá comprovar também:

6.2.1.4.2.1. **Capital mínimo** ou **patrimônio líquido** igual **ou** superior a 10% do valor total estimado desta contratação, devendo a comprovação ser feita até a data da abertura do primeiro

envelope, na forma da lei, admitindo a atualização para esta data através de índices oficiais,

OU

6.2.1.4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem **a boa situação financeira da empresa**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

(i) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

(1) publicados em Diário Oficial, ou;
(2) publicados em jornal de grande circulação; ou
(3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.1. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

(ii) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

(1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

1.1. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

(2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

(iii) Sociedade criada no exercício em curso:

(1) fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

NOTA: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(**b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;**

(b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos.

(b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.2.1.5. **Relativa a Regularidade Trabalhista consistirá em:**

6.2.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.1.6. **Relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

6.2.1.6.1. Certificado de Registro **OU** inscrição da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

6.2.1.6.2. **Atestado** (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que **a licitante** já tenha executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação,

(i) O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) **ser assinado (s) pelo representante legal da declarante,** e fazer menção, dentre outros, aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.), se reservando a Comissão de Licitação o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

6.2.1.6.3. Cópia autenticada do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, afirmando o registro da empresa.

6.2.1.6.4. Comprovação do Registro **no Conselho de Classe** dos profissionais envolvidos, Auditor Contábil e Auditor Técnico;

6.2.1.6.5. Cadastro atualizado dos currículos dos profissionais supracitados no Sistema Eletrônico de Currículos da Plataforma Lattes do CNPQ (HTTP://lattes.cnpq.br/index.htm), conforme estabelecido no item 3.2. do "Manual para Auditoria dos Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica , regidos pelas Resoluções Normativas nº. 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores."

6.2.1.6.6. **Para auditoria contábil** dos Programas e Projetos de PEE e P&D será exigida graduação em Ciências Contábeis e experiência profissional compatível com a função que desempenhará no item 3.2.1. do Manual para Auditoria dos programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, regido pelas

Resoluções Normativas nº. 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores";

6.2.1.6.7. **Para comprovação do item 6.2.1.6.6 acima. será exigido:**

6.2.1.6.5.1. Documento oficial emitido pela instituição de ensino que comprove a formação acadêmica/ graduação em Ciências Contábeis.

6.2.1.6.5.2. Atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**,** comprovando que o auditor tenha executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação , conforme exigido no item 6.2.1.6.6.

(i) O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) **ser assinado (s) pelo representante legal da declarante,** e fazer menção, dentre outros, aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.), se reservando a Comissão de Licitação o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

6.2.1.6.8. **Para auditoria técnica**, o auditor técnico deverá possuir, pelo menos, título de graduação e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos no setor de energia elétrica, conforme estabelecido no item 3.2.2.. do "Manual para Auditoria dos programas de eficiência energética, regido pelas Resoluções Normativas nº. 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores"

6.2.1.6.9. **Para comprovação do item 6.2.1.6.8. será exigido:**

6.2.1.6.5.1. Documento oficial emitido pela instituição de ensino que comprove a respectiva formação acadêmica/ graduação.

6.2.1.6.5.2. Atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**,** comprovando que o auditor tenha executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação e que comprove experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos no setor de energia elétrica, conforme exigido no item 6.2.1.6.8.

(i) O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) pelo representante legal da declarante, e fazer

menção, dentre outros, aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.), se reservando a Comissão de Licitação o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

6.2.1.1. **Declarações**

6.2.1.1.1. Declaração de que, após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital de Tomada de Preços.

6.2.1.1.2. Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 27, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital de Tomada de Preços.

6.2.1.1.3. Caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar também nesta fase, junto com todos os documentos relacionados acima, a **Declaração** constante no **ANEXO VIII,** constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios desta norma.

6.2.1.2. **As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por pessoa responsável, da DME Distribuição S/A – DMED devidamente designada para este fim,**

6.2.1.3. A Comissão Permanente poderá confirmar a autenticidade dos documentos **apresentados** extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.2.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial **do licitante**, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

6.2.1.4.1. Se o licitante participante for a matriz, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

6.2.1.4.2. Se o licitante participante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

6.2.1.5. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a Comissão Permanente, se reserva do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a validade destes (via Internet) durante a sessão.

6.2.1.6. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela Comissão Permanente, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

6.2.1.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

6.3. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA:

6.3.1. Os documentos a serem enviados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devidamente autenticada por Cartório Competente ou por funcionário da DME Distribuição S/A – DMED, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 017/2015),, e acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e protocolado. Somente os documentos que forem extraídos pela Internet, não terão necessidade de autenticação.

6.3.2. A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do respectivo objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devendo ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo respectivo representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do **Item 7** deste Edital;

6.3.3. **No Envelope nº. 02 – Proposta Técnica** deverá conter a proposta a qual deverá atender aos requisitos indicados nos subitens abaixo e nos respectivos anexos, seguindo o modelo constante no **ANEXO XII**, deste Edital, sendo que todos os documentos referentes a este deverão ser entregues neste mesmo envelope.

6.3.3.1. **Experiência e Qualificação da Empresa Licitante** (Comprovação da experiência e qualificação da empresa na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação), conforme estabelecido no **ANEXO II,** deste instrumento;

6.3.3.2. **Experiência Profissional da Equipe Técnica** (Capacidade técnico-profissional refere-se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado), conforme estabelecido no **ANEXO IIII** deste instrumento;

6.4. ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL:

6.4.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, nos moldes da **PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO**, constante no **ANEXO XI.**

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA A LICITAÇÃO

7.1. O documento relativo ao **credenciamento** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES previstos no **subitem 6 e seguintes,** acompanhado de documento original com foto que identifique o credenciado. O documento que comprove o credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório, sendo que o que identifica o credenciado será devolvido a ele após as devidas conferências.

7.2. Em se tratando de SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO, deverá ser apresentado o **Estatuto** ou **Contrato Social**, juntamente com a (s) alteração (ões) que comprove (m) sua capacidade de representação legal. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3. Em se tratando de PROCURADOR, o credenciamento deverá ser feito através da apresentação de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (Procuração)**, neste último caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.3.1. A **Procuração por Instrumento Particular** deverá ser acompanhada do Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a Ata de eleição da Diretoria em exercício, e ter, no mínimo, as disposições constantes no modelo de Declaração de Credenciamento, constante no **ANEXO IX**.

7.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela entidade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

7.5. O credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, porém observada a restrição de que não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante.

7.6. Os interessados em acompanhar a sessão da licitação em questão, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Na data, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença das proponentes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, devidamente protocolados dentro do horário determinado, os quais serão rubricados, procedendo a seguir com o credenciamento dos representantes presentes.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação passará a examinar os documentos comprobatórios da legalidade de representação dos licitantes presentes, designando neste ato os representantes efetivamente credenciados para o certame.

8.3. Quando o representante estiver presente, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impossibilitado de se manifestar pela representada, não devendo, portanto, interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8.4. **Abertura dos envelopes "Documentação (Envelope nº 01)"**

8.4.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4.2. **Critério para fins de julgamento da documentação**

8.4.2.1. Serão inabilitadas da presente licitação, as proponentes que apresentarem documentação incompleta, e/ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse, fato e motivo que lhe deu causa.

8.4.2.2. Se **todas as proponentes forem inabilitadas**, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, de acordo com a disposição constante no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

8.4.2.3. Ocorrendo **desistência expressa de recursos** à habilitação ou inabilitação, por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes presentes inabilitados os Envelopes nº. 02 e nº 03, ainda fechados, e procederá a abertura dos envelopes nº. 02 e nº 03 dos participantes habilitados.

8.4.2.4. **Não havendo desistência expressa**, o conteúdo dos envelopes nº. 01 abertos serão juntados ao processo administrativo e os envelopes nº. 02 e nº 03 serão devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo sob custódia da Comissão, até a abertura em outro ato público, após publicação para convocação dos licitantes.

8.4.2.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa pela Comissão Permanente de Licitação, designando-se a data para a divulgação do resultado, e depois publicado no Diário Oficial para conhecimento de todas as proponentes.

8.5. **Da Abertura dos envelopes "Proposta Técnica (Envelope nº 02)"**

8.5.1. Os envelopes "Proposta Técnica" (Envelope nº 02) das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as proponentes de interposição de recursos de que trata o Art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será

comunicada às proponentes através de e-mail, depois de decorrido o prazo de interposição ou julgado o recurso interposto.

8.5.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

8.5.3. As propostas contidas no **ENVELOPE nº. 02**, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.6. **Do Critério para fins de julgamento da proposta Técnica**

8.6.1. Não serão consideradas as propostas que contenham condições contrárias às estabelecidas por este Edital e seus anexos.

8.6.2. O critério de julgamento desta licitação é o de **Técnica e Preço**, e levará em consideração as condições e fatores cuja VALORIZAÇÃO e EXIGÊNCIAS SÃO AS SEGUINTES:

8.6.2.1. **Experiência e Qualificação da Empresa Licitante (ANEXO II):** NO MÁXIMO **30 (trinta) pontos**, aferida conforme item 8.6.3 deste edital.

8.6.2.2. **Experiência Profissional da Equipe Técnica (ANEXO III):** NO MÁXIMO **40 (quarenta) pontos**, aferida conforme item 8.6.5 deste edital.

8.6.3. Experiência e Qualificação Operacional da Empresa Licitante (ANEXO II):

8.6.3.1. Para a aferição da experiência e qualificação operacional da empresa licitante conforme indicado no item **8.6.2.1..** deste edital, será atribuída a pontuação prevista na tabela a seguir, de acordo com os atestados apresentados, dentro da área do serviço do objeto deste certame.

8.6.3.1.1. Para cada exercício social, será considerado 01 (um) atestado. Assim, os serviços de auditoria independente executados para uma mesma empresa, em exercícios diferentes, serão computados de acordo com o número de exercícios auditados;

8.6.3.1.2. Para efeito de pontuação, **serão considerados válidos, no máximo 03 (três) atestados para cada exercício social**, de empresas diferentes, em cada um dos grupos conforme tabela abaixo. Dessa forma, a empresa licitante apresentará, no

máximo 9 (nove) atestados de Capacidade Técnica para cada um dos grupos.

Empresas	**Quantidade de Trabalhos Concluídos**			
<u>Grupo 1 - Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica:</u> - Empresa A - Empresa A - Empresa A - ..... -	**Até 2012**	**2013**	**A partir de 2014**	**Total**
Total (1)	3 trab.	3 trab.	3 trab.	**9 trab.**
Peso (2)	1,00	2,00	3,00	
Pontuação (1) x (2) = (3)	**3 pontos**	**6 pontos**	**9 pontos**	**(3+6+9)= (18) pontos**
<u>Grupo 2 – Outras Concessionárias do Setor Elétrico (Geração/ Transmissão ou Permissionárias)</u> - Empresa A - Empresa A - Empresa A - ..... -	**Até 2012**	**2013**	**A partir de 2014**	**Total**
Total (4)	3 trab.	3 trab.	3 trab.	**9 trab.**
Peso (5)	0,5	1,5	2,00	
Pontuação (4) x (5) = (6)	**1,5 pontos**	**4,5 pontos**	**6,00 pontos**	**(1,5+4,5+6) = (12) pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL GRUPO 1 e 2)				**=18+12= 30 PONTOS**

8.6.3.1.3. Para efeito de comprovação das informações acima, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos pela empresa contratante do serviço executado e que estejam compatíveis com o objeto desta licitação. Nos atestados serão informados os trabalhos realizados e concluídos, bem como o exercício social;

8.6.3.1.3. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica, referente aos serviços relacionados no grupo 1 “Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica” **que a empresa é uma Concessionária de Distribuição do Setor Elétrico**, bem como, que a empresa **é uma Concessionária de Geração/Transmissão ou Permissionária do Setor Elétrico no que tange ao Grupo 2** . Caso contrário, a empresa proponente **deverá anexar declaração,** responsabilizando-se pela veracidade das informações.

8.6.3.1.4. **Cada empresa deverá ser relacionada uma única vez na tabela**, sob pena de serem desconsideradas as indicações de menor nota para efeito do cálculo de pontuação.

8.6.3.1.5. Caso haja dúvida em relação aos atestados apresentados para o **Grupo 1** ou em relação aos atestados apresentados para o **Grupo 2**, a Comissão de Licitação realizará diligência, ou seja, consulta ao contrato de concessão, através do site da ANEEL-Agencia Nacional de Energia Elétrica.

8.6.3.1.5.1. Os atestados ou declarações deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.6.3.1.5.2 Apresentar atestado(s) de desempenho, expedido(s) pela(s) entidade(s) relacionada(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em papel timbrado da(s) empresa(s) declarante(s).

8.6.3.1.5.3. O atestado, deverá conter: assinatura, nome e cargo do atestante, endereço, número de telefone, fax ou qualquer outro meio de que a Empresa Licitadora possa valer-se para contatar com o declarante.

8.6.3.1.6. O cálculo da pontuação total da empresa proponente será efetuado pelo somatório dos pontos obtidos de acordo com a quantidade de atestados apresentados por grupo. A pontuação máxima desse item é de 30 pontos.

8.6.4. Metodologia para aferição da pontuação da Experiência Profissional da Equipe Técnica da empresa licitante

8.6.4.1. Para a aferição da Experiência profissional da equipe técnica da Empresa Licitante, será atribuída a pontuação prevista na tabela contida no item 8.6.4.2., de acordo com o tempo comprovado de experiência que possuam, dentro da área do serviço do objeto deste certame, sendo que a equipe técnica deverá ser composta de:

8.6.4.1.1. Um auditor contábil com comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos completos de atuação em auditoria e deter experiência profissional compatível com a função que desempenhará na equipe de auditoria objeto desta licitação.

8.6.4.1.2. Um auditor técnico com comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos completos na área de conhecimento afim ao tema de pesquisa do projeto a ser auditado;

8.6.4.1.3. O (s) profissional (is) que alude os subitens 8.6.4.1.1.; 8.6.4.1.2.; acima**,** após a apresentação dos documentos de capacidade técnica acima exigidos, estarão automaticamente indicado (s) como responsável (is) técnico (s) da empresa para a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.6.4.1.4. Tanto o auditor contábil quanto o auditor técnico citados nos itens 8.6.4.1.1. e 8.6.4.1.2. deverão manter correlação com os atestados apresentados na fase habilitatória, item 6.2.1.6. . Caso esta correlação não seja cumprida, o licitante será desclassificado e a pontuação será zero.

8.6.4.1.5. A licitante deverá apresentar, **em até 05 dias úteis após a homologação do certame**, declaração do (s) profissional (is) indicado (s) nos itens 8.6.4.1.1.; 8.6.4.1.2.; e 8.6.4.1.3 acima, de que concorda com sua inclusão na equipe técnica e que irá participar da execução dos serviços em questão, conforme modelo constante no **ANEXO IV.**

8.6.4.1.6. A comprovação da **experiência profissional** deverá ser **realizada** conforme consta no **ANEXO III** do presente Edital.

8.6.4.1.7. O proponente deverá apresentar, ainda, cópias autenticadas das Carteiras de Registro Profissional emitidas pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade em nome de cada profissional indicado, referente ao contador pontuado nesta fase.

8.6.4.1.8. Quaisquer alterações (admissões/demissões) que vierem a ocorrer no efetivo de pessoal durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização através de ofício protocolado no setor de protocolos da DMED.

8.6.4.1.9. Não **serão aceitos durante os trabalhos de objeto desta licitação profissionais que não fizerem parte da habilitação técnica.**

8.6.4.1.10. Em caso da necessidade de substituição após a Contratação, de qualquer componente da equipe indicada, o substituto deverá ter, no mínimo, o mesmo perfil técnico do substituído e ser aprovado pela **DMED.** O pedido de substituição também poderá ser solicitado pela **DMED**.

8.6.4.2. A **<u>experiência profissional da equipe técnica</u>** será pontuada conforme tabela abaixo:

Critérios para Pontuação		Pontuação Máxima	
Auditor Técnico			20 pontos
Formação Profissional / Acadêmica			
Será considerado neste item o profissional com formação em engenharia (qualquer especialidade). Será pontuado 1 (um) profissional (*).	Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado (*).		10
Experiência Específica			
Compreende a experiência profissional na execução de ações de eficiência energética ou combate ao	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez)	1 ponto por trabalho	10

Critérios para Pontuação		Pontuação Máxima	
desperdício de energia elétrica, em área afim à tipologia e/ ou ao uso final do projeto a ser auditado (**).	trabalhos.		
Auditor Contábil			20
Formação Profissional / Acadêmica			
Será considerado neste item o profissional com formação em Ciências Contábeis. Será pontuado 1 (um) profissional (*).	Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado (*).		10
Experiência Específica			
Compreende a experiência profissional compatível com a função que desempenhará na equipe de auditoria objeto desta contratação (**).	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) trabalhos.	1 ponto por trabalho	10
TOTAL			40

(*) A formação acadêmica será comprovada através da apresentação de documento oficial emitido pela instituição competente. Serão considerados, para fins de pontuação, Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas de Engenharia (auditor técnico) e Ciências Contábeis (auditor contábil), desde que devidamente comprovados por documento oficial emitido pela instituição competente.

(**) A comprovação de experiência na atividade deverá ser feita mediante apresentação de atestado de qualificação técnica do profissional.

8.6.4.2.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) mencionar endereço e telefone da declarante e ser assinado (s) por seus representantes legais, se reservando a Comissão Especial de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

8.6.4.2.2. A pontuação será zero para a empresa que não apresentar a experiência profissional solicitada acima.

8.6.5. Para aferição da pontuação total da técnica, deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

T = Np1 + Np2

Onde:

Np1= Número de Pontos quanto à **Experiência e Qualificação da Empresa Licitante (ANEXO II)**;

Np2= Número de Pontos quanto à **Experiência Profissional da Equipe Técnica (ANEXO III);**

A Técnica será então definida pelo somatório do resultado dos Anexos II e III = 30+40 = **70 pontos – pontuação máxima**

8.6.5.1. Dessa forma, a pontuação final quanto a técnica e a classificação das proponentes será obtida, pelo somatório de todos os pontos obtidos por elas, segundo os critérios estabelecidos acima.

8.6.5.2. **Não serão aceitas propostas alternativas, nem vantagens não** previstas **neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outras licitantes.**

8.6.5.3. Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderem qualquer exigência deste **Edital**;

8.6.5.4. **Se todas as proponentes forem desclassificadas, a empresa licitadora poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.**

8.6.5.5. Ocorrendo desistência expressa de recursos à classificação ou desclassificação, por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitação **registrará** o fato em Ata, devolverá aos participantes desclassificados o Envelope nº. 03, ainda fechado, e procederá a abertura do envelope nº. 03 dos participantes classificados.

8.6.5.6. Não havendo desistência expressa, o conteúdo do envelope nº. 02 aberto será juntado ao processo administrativo e o envelope nº. 03 será devidamente rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo sob custódia da Empresa Licitadora, até

a abertura em outro ato público, após publicação para convocação dos licitantes.

8.7. <u>Da Abertura dos envelopes "Proposta Comercial (Envelope nº 03)</u>"

8.7.1. Os envelopes "Proposta Comercial" das proponentes habilitadas e tecnicamente classificadas serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as proponentes de interposição de recursos de que trata o Art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial, depois de decorrido o prazo de interposição ou julgado o recurso interposto.

8.7.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo elas serem devolvidas após a fase de habilitação e classificação.

8.7.3. As propostas contidas nos envelopes nº. 03, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.7.3.1. <u>Do Critério para fins de julgamento da proposta comercial</u>

8.7.3.1.1. Não serão consideradas as propostas que contenham condições contrárias às estabelecidas por este Edital e seus anexos.

8.7.3.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.7.3.1.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital de Concorrência.

8.7.3.1.4. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso, e no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, modificando-se em decorrência o valor total proposto.

8.7.3.1.5. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos licitantes.

8.7.3.2. <u>Da Avaliação da Proposta Comercial</u>

8.7.3.2.1. Todos os cálculos serão efetuados em <u>até duas casas decimais</u>, desprezando-se as demais.

8.7.3.2.2. Verificação da conformidade da Proposta Comercial apresentada com as condições estabelecidas neste Edital;

8.7.3.2.3. Verificação dos preços propostos, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-os, corrigindo-os e equalizando-os, quando necessário, desde que permitido pela legislação, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

8.7.3.2.4. As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

8.7.3.2.5. Ao término das operações estarão apurados os preços totais propostos, com as devidas correções, se necessárias, que serão utilizados para fins de avaliação e julgamento das propostas.

8.7.3.2.6. Para verificação da classificação pelo menor preço, será apurada a pontuação das propostas, de forma que à proposta de menor preço **serão atribuídos 30 (trinta) pontos.**

8.7.3.2.7. **Às demais propostas serão atribuídas pontos conforme a seguinte fórmula**:

$$Np = \frac{PM}{Pp} \times 30$$

Onde:

Np	=	N.º de pontos a ser atribuído;
Pp	=	Pontuação Total da proposta cujo número de pontos se deseja atribuir;
PM	=	Pontuação Total da proposta melhor colocada neste item.

Exemplo (Valores simbólicos):

- Empresa A = 50,00 (menor preço) = 30 pontos
- Empresa B = 100,00
- Empresa C = 80,00

Aplicação da fórmula para as demais empresas =

Empresa B = NP = 50,00 = 0,5 x 30 = 15 pontos
100,00

Empresa C = NP = 50,00 = 0,625 x 30 = 18,75 pontos
80,00

9. DA AVALIAÇÃO "TÉCNICA E PREÇO"

9.1. Todos os cálculos serão efetuados em até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

9.2. Para avaliação da pontuação final e a classificação das proponentes deverá ser feita a **SOMATÓRIA DOS VALORES dos pontos concedidos, segundo a aferição contida nos itens 8.6.5. e 8.7.3.2.7.,** reiterando neste sentido ser o fator de ponderação da técnica de 70% (setenta por cento) em contrapartida ao de 30% (trinta por cento) relativo ao preço.

9.3. **Será considerado vencedor, desta Tomada de Preços, o proponente com maior valor de avaliação final**;

9.4. No caso de empate de proposta será procedido sorteio, a ser realizado na forma, horário, local e data a serem designados, para o qual serão convocados todos os licitantes com mesma pontuação total. A ausência dos mesmos não implicará na alteração da data e horário de realização do sorteio.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Não atender às exigências mínimas deste Edital;

9.5.2. Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em face da realidade do mercado.

9.6. **É facultada à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e propostas.**

9.7. Concluída a fase de Habilitação, e abertas as propostas técnica e comercial, nenhum licitante poderá ser desclassificado por motivos relacionados à Habilitação ou desistir da proposta por ele ofertada, salvo por motivo de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e aceitos pela Comissão de Licitação.

9.8. **Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no Art.48.**

9.9 A Comissão Permanente de Licitação não tendo sido interposto recurso contra a proposta técnica e comercial, ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos interpostos, declarará o vencedor.

10 – <u>DO JULGAMENTO</u>

10.1. As reuniões de abertura e julgamento de licitação serão públicas e de prévia ciência das licitantes.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes de “Habilitação”, “Propostas Técnicas” e “Propostas de Preços” e dos seus respectivos julgamentos.

10.3. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº. 01 – Documentação, nº. 02 – Proposta Técnica e nº. 3 – Proposta Comercial, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

10.4. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na data estipulada neste edital.

10.5. **A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico ou jurídico para julgamento das propostas.**

11 – <u>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</u>

11.1. Será facultada aos licitantes, a interposição de recursos nos termos do art.109, da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

11.2. Os recursos serão dirigidos, formalmente, por **via postal** ou **protocolados pessoalmente no endereço constante do preâmbulo deste Edital**, à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao dirigente máximo da Empresa Licitadora, devidamente instruído, para a decisão em conjunto, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Não será conhecido o recurso fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

11.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Será facultada a qualquer cidadão, a impugnação ao edital, nos termos do art.41, da Lei 8.666/93, conforme situação e condições ali estabelecidos, podendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão dirigidas formalmente à Comissão Permanente de Licitação que deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, julgá-las e respondê-las.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital poderão ser protocolados diretamente no endereço constante do preâmbulo deste Edital, encaminhadas via postal, via fax-símile (fax) ou e-mail, observando o seguinte:

12.3.1. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;

12.3.2. O licitante que fizer uso de meio de comunicação que não via postal deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação;

12.3.3. O número do fax-símile (fax) para os fins deste item é exclusivamente, o (35) 3697-2586 e o e-mail: **mramos@dmedsa.com.br**, considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro aparelho ou endereço;

12.3.4. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

12.3.5. Não será conhecida a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

12.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.5. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências sobre o presente Edital, **o licitante que não se manifestar, por escrito, até o 2° (segundo) dia útil, e qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil,** anterior à data marcada para a abertura do certame, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições do instrumento convocatório. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a empresa licitadora.

13. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

13.1.1. Caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá incluir no envelope de documentação, a Declaração constante no **ANEXO VIII**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

13.1.2. Em caso de declaração falsa, além das cominações penais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro para falsidade ideológica, o licitante estará sujeito às penalidades impostas na Lei 8.666/93 sem prejuízo da ação reparatória civil;

13.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da empresa licitadora,

para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.1.5. A contagem do prazo acima citado terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.1.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à empresa licitadora convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogarem a licitação.

13.1.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

13.1.8. Entende-se por empate situações em que os preços finais apresentados pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

13.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

13.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser celebrado entre a Empresa Licitadora e a licitante vencedora obedecerão ao modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e se subordinarão à Legislação que rege a matéria.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por fax ou e-mail, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

14.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar ou retirar os instrumentos de contratação no prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Empresa Licitadora, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.5. É facultado à Administração transferir a adjudicatária às proponentes remanescentes, nas condições do Art.64, § 2º, da Lei 8.666/93.

14.6. No ato da assinatura dos Contratos, a proponente deverá apresentar:

14.6.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

14.6.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.

14.7. O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15 – <u>GARANTIA CONTRATUAL</u>

15.1. A **licitante vencedora** deverá informar no ANEXO XI – Proposta Comercial Padronizada a modalidade de garantia contratual a ser prestada**.**

15.2. A licitante vencedora deverá prestar uma garantia de execução para cada Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, nas modalidades que optar dentre as adiante relacionadas:

15.2.1. **Caução em dinheiro:** Deverá ser efetuada mediante o pagamento na rede bancária autorizada do documento denominado “Recebimento Diversos - RD” a ser emitido pela contratante no ato da assinatura do contrato.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

15.2.2. **Caução em Títulos da Dívida Pública** – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

15.2.3. **Seguro-Garantia –** a apólice deverá viger pelo prazo do Contrato.

NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como os encargos previdenciárias e fiscais.

NOTA 2 : A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

15.2.4. **Fiança Bancária –** A carta de Fiança deverá viger pelo prazo do Contrato.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

15.2.5. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da **licitante vencedora**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

15.2.6. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **licitante vencedora** e desde que não haja pendências com a contratante**.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Empresa Licitadora reserva-se o direito de aceitar a proposta, bem como invalidar a presente licitação, caso a mesma não venha a atender aos seus legítimos interesses, sem que tal fato gere qualquer indenização aos participantes.

16.2. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação a este Edital, bem como seus anexos, deverão ser dirigidos formalmente à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: mramos@dmedsa.com.br.

16.3. Além das disposições expressas neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

16.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16.5. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos resolvidos a inteiro critério da Comissão Especial de Licitação.

16.6. Integram o presente Edital:

- ✓ ANEXO I → Especificações Técnicas;
- ✓ ANEXO II → Experiência e Qualificação da Empresa Licitante
- ✓ ANEXO III → Experiência Profissional da Equipe Técnica
- ✓ ANEXO IV → Modelo de Declaração de Responsável Técnico
- ✓ ANEXO V → Minuta do contrato
- ✓ ANEXO VI → Modelo de Declaração de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93
- ✓ ANEXO VII → Modelo de declaração de não ocorrência de fato superveniente
- ✓ ANEXO VIII → Modelo de declaração de ME e EPP
- ✓ ANEXO IX → Modelo de Declaração de Credenciamento
- ✓ ANEXO X → Planilha de Preços Orientativos
- ✓ ANEXO XI → Modelo de Proposta comercial Padronizada
- ✓ ANEXO XII → Modelo de Proposta Técnica Padronizada

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Empresa Licitadora não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

16.8. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em **aceitação automática** e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DMED, disponível no link http://www.dmedsa.com.br/revistas/codigo_de_etica/.

16.9. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Fica assegurado à Empresa Licitadora o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.11. Maiores esclarecimentos referentes ao objeto deste Edital de Tomada de Preços poderão ser prestados pela Presidente da Comissão de Licitação, através do e-mail mramos**@dmedsa.com.br**, até o segundo dia útil anterior ao previsto para entrega das propostas.

16.12. Serão responsáveis pela condução dos trabalhos referentes a este certame os membros abaixo citados, todos nomeados através da Portaria nº. 017/2015:

Presidente: Marilene Santiago Coutinho
Vice Presidente: Fabiana Dias Generoso de Oliveira

Membro Titular: Magda Ângela Silva Miguel
Membro Suplente: Paulo César da Silva Bernardo

Membro Titular: Mara Rúbia dos Reis
Membro Suplente: Leandra Sampaio de Souza Lima e Silva

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2016.

_____

MARILENE SANTIAGO COUTINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO